



PL 605/2025

Protocolo: 065752

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁰⁵ /2025**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO VEICULAR DENOMINADO GRAPPLER BUMPER NAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica autorizada a instalação do dispositivo de contenção veicular conhecido como Grappler Bumper, nas viaturas operacionais da Guarda Municipal de Betim.

Art. 2º O Grappler Bumper consiste em tecnologia de imobilização veicular projetada para auxiliar as forças de segurança no acompanhamento e na contenção de veículos em fuga, reduzindo riscos à integridade de agentes públicos, de civis e do próprio condutor abordado

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei será feita de forma gradativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser aplicada inicialmente em viaturas destinadas ao patrulhamento de maior incidência de ocorrências de fuga veicular.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 25 de Setembro de 2025.

Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e fortalecer a atuação da Guarda Municipal de Betim no enfrentamento a ocorrências que envolvem perseguições e fugas veiculares.

Atualmente, em diversas cidades e estados do Brasil e do exterior, o uso de tecnologias de contenção, como o Grappler Bumper, tem se mostrado eficaz na redução de acidentes e no aumento da segurança durante intervenções policiais. O dispositivo possibilita a imobilização segura de veículos em fuga, evitando manobras arriscadas, colisões e possíveis vítimas inocentes.

A Guarda Municipal de Betim desempenha papel fundamental na proteção do patrimônio público, na segurança preventiva e no apoio às forças policiais. A utilização dessa tecnologia permitirá uma resposta mais rápida, eficaz e segura, trazendo benefícios diretos à população e garantindo a integridade dos agentes de segurança.

Além disso, a adoção do Grappler Bumper é medida que demonstra responsabilidade do Poder Público com a inovação, a eficiência operacional e a proteção da vida, valores que devem sempre nortear a atuação do Município.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 25 de Setembro de 2025.

Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador